



## DECRETO Nº 7.302, DE 02 DE MAIO DE 2007.

**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que indica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos **dias 08 de junho (sexta-feira), 27 de julho (sexta-feira), 16 de novembro (sexta-feira), 24 e 31 de dezembro (segunda-feira) de 2007**, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias anteriores e/ou após às datas previstas, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

**Parágrafo único** - Para efeito de compensação das horas não-trabalhadas, nas datas indicadas, o expediente nas repartições públicas municipais obedecerá ao seguinte calendário:

- I – Em relação à data de 08 de junho, após o Feriado de Corpus Christi, o período de compensação será de 28/05 a 31/05 e de 01/06 a 06/06;**
- II - Em relação à data de 27 de julho, após o Feriado do Dia de Senhora Santana, Padroeira, o período de compensação será de 16/07 a 25/07;**
- III – Em relação à data de 16 de novembro, após o Feriado Nacional da Proclamação da República, o período de compensação será de 05/11 a 14/11;**
- IV – Em relação às datas de 24 e 31 de dezembro, o período de compensação será de 30/11 a 21/12.**

**Art. 2º** - Será considerado facultativo o expediente, nas repartições públicas municipais, não-sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no dia 18 de setembro de 2007 (Dia da Cidade).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2007.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**CARLOS ANTONIO DE MORAES LUCENA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**